DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.909, DE 21 DE MARÇO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE DOBRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dobrada, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando orientações recebidas do Setor de Saúde e seguindo recomendação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Pandemia.

DECRETA

Art. 1º. Torna-se facultativo o uso de máscaras em locais abertos ou ao ar livre;

Art. 2º. Mantém o uso obrigatório de máscaras em locais fechados como repartições públicas, estabelecimentos de ensino, escritórios, comércio em geral, transporte coletivo, templos religiosos e demais locais onde haja aglomeração de pessoas.

Palácio do Sesquicentenário, 21 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

DECRETO Nº 1.910, DE 21 DE MARÇO DE 2.022.

Dispõe da convocação da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) Etapa Intermunicipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos de Mattos Santos, Prefeito do Município de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do XX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014[1], que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.606, de 22 de junho de 2.015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do território de Dobrada, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021[2], que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista[3].

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a *IV Conferência Nacional de Educação (CONAE) Etapa Intermunicipal de São José do Rio Preto*, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Preto, em parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, no formato **híbrido**, tendo como temário ***"Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira"***.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal da Conferência Nacional de Educação busca abarcar o Núcleo CONAE/SP Nº. 12, conforme Regimento Interno da IV CONAE/SP com os seguintes polos e cidades:

I - Catanduva: Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuã;

II - José Bonifácio: Adolfo, Bálsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês e Zacarias;

III - São José do Rio Preto: Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto e Uchôa;

IV- Taquaritinga: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

Art. 3º. A etapa acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022, da seguinte forma:

I. Dia 28 de março de 2022: Abertura Oficial da Conferência e Palestras "Eixo 1: ***O Plano Nacional de Educação 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas"*** e "Eixo 2: Educação para o futuro".

II. Dia 29 de março de 2022: Palestras "Inclusão, equidade e qualidade" e "Eixo 3: ***Criação do Sistema Nacional de Educação".***

III. Dia **30** de **março** de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022 e Plenária Final.

Art. 4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP e as orientações da Comissão Organizadora instituída pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2022.

Palácio do Sesquicentenário, 21 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

---

[1] LEI FEDERAL Nº. 13.005, de 25 DE JUNHO DE 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

[2] NOTA PÚBLICA UNCME/SP Nº. 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

[3] REGIMENTO INTERNO DA ETAPA ESTADUAL DA IV CONAE/SP.

.....